



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SOLICITAÇÃO Nº	016/2025
ASSUNTO:	A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para eventual e futura contratação de empresas prestadoras de serviços especializados para arbitragem.

1. Definição do objeto

O presente Termo tem como objeto a contratação através de registro de preços, para eventual e futura prestação de serviços especializados para arbitragem nos diversos campeonatos e torneios municipais e/ou regionais de interesse pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. A Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Turismo, busca com essa contratação fomentar o esporte local, proporcionar oportunidades de competição e incentivar o desenvolvimento de atletas, promovendo a prática esportiva e a promoção de atividades física para os diversos públicos, para período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Cada vez que a empresa será contratada, terá empenhado no mínimo dois jogos.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 17/2025, de 20 de março de 2025.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresas do ramo atividade de arbitragem para diversas modalidades e campeonatos

4. Requisitos da contratação

O serviço tem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratação será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Menor Preço Unitário, aonde serão **REGISTRADOS PREÇOS**, conforme regulamenta o Decreto Executivo Municipal nº 4.609, de 12 de maio de 2023.

O contratado deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:

- Estatuto social ou outro equivalente;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante

Deverá também ser exigido ainda do licitante;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: educa@novaramada.rs.gov.br

010



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos em atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
- Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

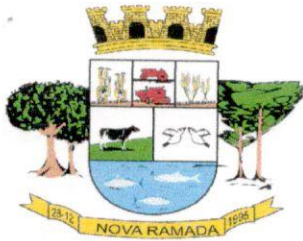
A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.2 desse termo

3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.2, alínea “b”, do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

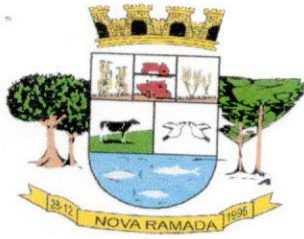
b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 3.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

A empresa deverá apresentar, no ato da habilitação:

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com nome legível do representante legal da empresa ou órgão público e constando o devido CNPJ), que comprove ter a empresa licitante desempenhado serviços similares ao objeto da presente licitação.

5. Modelo de execução do objeto

Os serviços deverão ser executados no Município de Nova Ramada (em local a ser indicado), de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, em datas e horários a serem acordados entre a empresa CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sendo que as quantidades, nome do evento, modalidade esportiva, data, horário, prazo e local de execução dos serviços serão informados quando para elaboração do contrato de cada campeonato.

A empresa deve garantir que os árbitros se apresentarão adequadamente para cada evento usando uniforme e munido de todo material e equipamento imprescindível à execução de suas funções, se apresentando no evento esportivo com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos.

Prestar os serviços de arbitragem com imparcialidade e sem preconceitos, zelando sempre pela aplicação das normas e leis pertinentes a cada modalidade específica, respeitando e seguindo as regras e regulamentos que o regem, com verdadeiro espírito da esportividade.

A cada nova rodada a empresa deverá substituir os árbitros que trabalharam na rodada anterior do referido campeonato.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas com fornecimento de materiais, equipamentos, leis sociais, seguros, alimentação, hospedagem, enfim, todos os tributos federais incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento da prestação de serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

O Município poderá cancelar a rodada quando solicitada pelas equipes em caso de instabilidade climática, em consideração ao luto pelo falecimento de atleta ou familiar de atleta, no período de plantio e colheita, sendo o fiscal do contrato o responsável em comunicar a contratada com antecedência. Em caso de cancelamento de alguma rodada não será devida, nem paga pelo Município. Somente será paga a arbitragem das modalidades esportivas, jogos efetivamente realizados, ou em caso de "WO", com preenchimento de súmula de jogo.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, uma vez que a contratação será parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. A gestão da contratação será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do objeto, prazos e outros, se dará pelo servidor da Secretaria Municipal de



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Educação, Cultura, Desporto e Turismo – Rudinei da Silva, a ser designada através de portaria.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 dias após o término do campeonato/torneio, mediante a apresentação da Nota fiscal e autorização da Secretária Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Deverá ser observado para emissão da Nota Fiscal o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada arbitragem.

Tais referências foram obtidas através de pesquisa de preços de contratações similares no LICITACON.

Neste sentido, segue como indicação de potenciais fornecedores as empresas:

1. Associação Árbitros Campo Bom CNPJ 22.548.560/0001-23;
2. INV Serviços de arbitragens Esportiva Ltda. CNPJ: 36.216.436/0001-60;

Delar Jost CNPJ: 14.878.710/0001-01.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$304.457,00, tendo em vista que o registro de preços para um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

10. Adequação orçamentária

De acordo com a contratação pretendida como Registro de preços, no momento da solicitação de empenho será detalhado o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

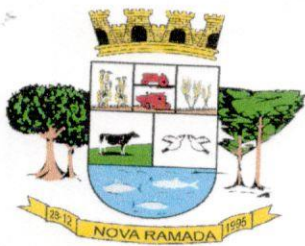
11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

☒ NÃO.

☐ SIM. QUAL?

Nova Ramada, 20 de março de 2025.

Taciane Denise Uhde Dalsasso
Agente Administrativa Auxiliar



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO
Responsável pela elaboração

Em acordo:

Darcy Dallabrida

Nova Ramada, 20 de março de 2025.

Darcy Dallabrida

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Parecer do Responsável financeiro:

- (x) Há recursos financeiros disponíveis
() A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
() Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
() Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Darcy Dallabrida

Nova Ramada, 20 de março de 2025.

Darcy Dallabrida

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA ETP Nº 019/2025 SMECDT
REGISTRO DE PREÇOS

PROJETO / ATIVIDADE:				REGISTRO DE PREÇOS			
Fonte de Recursos:				CÓDIGO DA DESPESA:			
OUTROS SERV. DE TER. - PESSOA JURÍDICA				Detalhamento da Fonte:			
Cód. PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
				DESCRIÇÃO	VLZ. MAX. ITEM	VLZ. TOTAL	CÓD. ALMOX.
708	1	100	JG	Serviço Especializado em Arbitragem de Futebol de Salão com 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário.	R\$ 471,87	R\$ 47.187,00	
708	2	100	JG	Serviço Especializado em Arbitragem de Futebol Sete com 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário.	R\$ 506,67	R\$ 50.667,00	
708	3	100	JG	Serviço Especializado em Arbitragem de Futebol de Campo com 03 (Três) Árbitros e 01 (um) Mesário.	R\$ 683,33	R\$ 68.333,00	
708	4	40	JG	Serviço Especializado em Arbitragem de Futebol de Areia com 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário.	R\$ 471,87	R\$ 18.874,80	
708	5	40	JG	Serviço Especializado em Arbitragem de Voleibol de Quadra com 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário.	R\$ 482,06	R\$ 19.232,40	
708	6	20	JG	Serviço Especializado em Arbitragem de Voleibol de Areia Dupla com 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário.	R\$ 482,06	R\$ 9.641,20	
708	7	20	JG	Serviço Especializado em Arbitragem de Futebol Dupla de Areia com 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário. Sem deslocamento por rodada.	R\$ 382,06	R\$ 7.641,20	
708	8	100	JG	Serviço Especializado em Arbitragem de voleibol na grama torneios/jogos rurais sol a sol com 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário. Competições de um dia, sem deslocamento por rodada.	R\$ 382,06	R\$ 38.206,00	
708	9	120	JG	Serviço Especializado em Arbitragem de futebol jogos rurais sol a sol com 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário. Competições de um dia, sem deslocamento por rodada.	R\$ 371,87	R\$ 44.624,40	
TOTAL C/A DESPESA						304.457,00	

Denise Dalbonda
Responsável pela Elaboração
Taciene Denise Uhe Dalbasso

Darcy Dalbonda
Secretário
Darcy Dalbonda

Empenhos

Almoxarifado